



FACULDADE METROPOLITANA DE GUARAMIRIM

FAMEG – Faculdade Metropolitana de Guaramirim - UNIASSELVI
Rodovia BR 280, Km 60 - nº 15.885 - Cx. Postal 244 - Bairro Imigrantes
Guaramirim - SC - CEP: 89.270-000 Fone/Fax: 47 3373-9800

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, celebrado entre as partes abaixo qualificadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

FACULDADE METROPOLITANA DE GUARAMIRIM- FAMEG		
Razão Social: Sociedade Educacional do Vale do Itapocu - SEVITA		
CNPJ: 03.819.722/0001-60		
End: Rod. BR 280, Km 60 - nº 15.885	Bairro: Imigrantes	
Cidade: Guaramirim	UF: SC	Fone: (47) 3373 9800
CEP.: 89.270-000		
Representada por: Sonia Gladis Holler	Cargo: Diretor	

ENTIDADE CONCEDENTE

Razão Social: AMVALI – Associação dos Municípios do Vale do Itapocu		
CNPJ: 83.784.090/0001-86		
End: R. Artur Gumz	Bairro: Vila Nova	
Cidade: Jaraguá do Sul	UF: SC	Fone: (47) 3370 7933
CEP.: 89259-340	E-mail:	
Representada por: Luiz Antônio Chiodini	Cargo: presidente	

I – OBJETO:

O objeto do presente Convênio é regular as condições de realização de **estágios curriculares obrigatórios** para alunos da Faculdade Metropolitana de Guaramirim - FAMEG, nas dependências da ENTIDADE CONCEDENTE.

Parágrafo Primeiro – para fins deste Convênio, o estágio obrigatório deve observar o projeto pedagógico do curso, tendo caráter de complementação educacional e de prática profissional. Entende-se como estágio as atividades que visam o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do aluno para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo Segundo – o estágio somente poderá ser contratado quando possuir expressa previsão no Projeto Político Pedagógico do Curso frequentado pelo aluno.

II – PRAZO DO ESTÁGIO

Os estágios obrigatórios terão a duração e carga horária de acordo com o previsto no projeto pedagógico dos Cursos de Graduação.

O estágio terá a duração e carga horária estabelecidas no termo de compromisso, podendo ser renovado, desde que o período total contratado não ultrapasse o tempo máximo de 2 anos.

1



FACULDADE METROPOLITANA DE GUARAMIRIM

FAMEG – Faculdade Metropolitana de Guaramirim - UNIASSELVI
Rodovia BR 280, Km 60 - nº 15.885 - Cx. Postal 244 - Bairro Imigrantes
Guaramirim - SC - CEP: 89.270-000 Fone/Fax: 47 3373-9800

III – JORNADA

A jornada a ser cumprida será definida no termo de compromisso. A jornada deverá ser sempre compatível com o horário escolar e não poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, não podendo ser alterada, salvo ajuste formal com a anuência da instituição de ensino e do aluno.

Parágrafo Primeiro: Durante os períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem, a carga horária do estágio será reduzida à metade.

Parágrafo Segundo: A Faculdade Metropolitana de Guaramirim - FAMEG deverá fornecer, sempre que solicitado, documento que indique a data das avaliações.

IV – ATIVIDADES

As atividades que serão realizadas pelo(a) acadêmico(a) deverão observar as seguintes condições:

- a) As atividades a serem desenvolvidas deverão ser compatíveis com a estrutura curricular e com o Projeto Político Pedagógico do curso em que ele está matriculado;
- b) As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas somente com prévia e expressa anuência do(a) Estagiário(a) e da FAMEG, devendo ser realizadas sempre dentro do contexto básico da profissão e do projeto pedagógico do curso.

V – BOLSA

Os estágios regulados por este instrumento, por se tratarem exclusivamente de ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS, não serão remunerados.

VI – OBRIGAÇÕES DA FACULDADE METROPOLITANA DE GUARAMIRIM - FAMEG

Compete a FAMEG:

- a) Fornecer a documentação que viabilize a contratação do estágio;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente e a adequação das atividades à formação cultural e profissional do(a) educando(a);
- c) Indicar professor orientador, da área desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Exigir do aluno a apresentação dos relatórios e/ou fichas de avaliação, na periodicidade estabelecida no termo de compromisso, que não poderá ser superior a 6 (seis) meses;
- e) Em caso de descumprimento das condições acordadas no termo de compromisso, orientar o (a) acadêmico(a) e a ENTIDADE CONCEDENTE, visando a adequação

- do estágio, ou, quando necessário, recomendar ao(à) acadêmico(a) o encerramento do estágio;
- f) Elaborar as normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios;
 - g) Comunicar o calendário acadêmico à ENTIDADE CONCEDENTE no início de cada período letivo;
 - h) Receber, avaliar e arquivar os relatórios ou fichas de avaliação;
 - i) Informar as condições e requisitos mínimos para a realização do estágio, observando a carga horária, duração e jornada;
 - j) Efetuar a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
 - k) Encaminhar sistematicamente os relatórios ou as fichas de avaliação de estágio para preenchimento e devolução no prazo assinado;
 - l) Comunicar a ENTIDADE CONCEDENTE em caso de alteração da situação acadêmica do aluno estagiário.

Parágrafo Único: Em caso de abandono, a comunicação da Faculdade Metropolitana de Guaramirim - FAMEG à ENTIDADE CONCEDENTE será feita somente após a identificação de tal situação acadêmica pelo sistema, ou quando isto não for possível, ao término do período letivo.

VII – OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONCEDENTE

Compete à ENTIDADE CONCEDENTE:

- a) Conceder estágio curricular, ao corpo discente da FAMEG, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Convênio, definido em parceria com os departamentos interessados em abrir campo de estágio e a FAMEG, as atividades dos estagiários;
- b) Fixar o número de vagas pelas áreas de formação e informar a FAMEG para os devidos encaminhamentos;
- c) Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao aluno a boa execução das atividades previstas no plano de atividades, disponibilizando local, materiais e equipamentos adequados;
- d) Apresentar ao aluno o local de trabalho, equipe, normas de funcionamento, objetivos, políticas e filosofia internas, visando a integração do estagiário;
- e) Controlar a frequência do estagiário;
- f) Informar a FAMEG em caso de interrupção ou de problemas na realização do estágio, bem como nos casos em que o aluno por motivos de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar as atividades de estágio;
- g) Avaliar o desempenho do estagiário e/ou preencher a ficha de avaliação sempre que solicitado pela FAMEG, obedecendo a periodicidade fixada no Termo de Compromisso, que em nenhuma hipótese poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) meses;
- h) Indicar um supervisor responsável, que deverá acompanhar as atividades do aluno;





FACULDADE METROPOLITANA DE GUARAMIRIM

FAMEG – Faculdade Metropolitana de Guaramirim - UNIASSELVI
Rodovia BR 280, Km 60 - nº 15.885 - Cx. Postal 244 - Bairro Imigrantes
Guaramirim - SC - CEP: 89.270-000 Fone/Fax: 47 3373-9800

- i) Manter a disposição da fiscalização os documentos que comprovam a realização do estágio;
- j) Permitir à FAMEG acesso as instalações onde o estágio é realizado, sempre que solicitado;
- k) Formalizar o estágio curricular através de Termo de Compromisso firmado com o estagiário, tendo a obrigatória interveniência da FAMEG;
- l) Não alterar as atividades do aluno estagiário sem prévia comunicação e anuência da FAMEG;
- m) Informar a FAMEG quaisquer modificações ocorridas no quadro de estagiários;
- n) Fornecer a declaração do estágio ao estudante, sempre que solicitado;
- o) Compatibilizar a jornada de trabalho, com o horário escolar e com o horário da concedente;
- p) Prestar todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do acadêmico-estagiário, que venha a ser solicitada pela FAMEG e que esta entenda necessária;
- q) Ao final do estágio, emitir certificado de sua realização.

Parágrafo Primeiro: O supervisor indicado deverá pertencer ao quadro de pessoal da Unidade Concedente e ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo estagiário.

Parágrafo Segundo: O supervisor indicado não poderá ser responsável pela orientação de mais de 10 (dez) estagiários simultaneamente.

VIII – OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Constituem obrigações do ALUNO:

- a) Cumprir carga horária de estágio, prevista nas grades curricular dos cursos de graduação da FAMEG;
- b) Apresentar relatórios das atividades realizadas sempre que solicitados, de acordo com as normas de estágio;
- c) Acatar as normas existentes na instituição em que realiza o estágio, procurando manter a rotina de trabalho e qualidade dos serviços prestados;
- d) Cumprir as demais determinações constantes do Termo de Compromisso.

IX – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio é firmado por prazo de 60 (sessenta) meses podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

Parágrafo único - As partes poderão rescindir o presente convênio mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que, em caso de rescisão fica garantida a continuidade dos termos de compromisso de estágio já firmados, respeitando os trabalhos que estiverem em andamento.



FACULDADE METROPOLITANA DE GUARAMIRIM

FAMEG – Faculdade Metropolitana de Guaramirim - UNIASSELVI
Rodovia BR 280, Km 60 - nº 15.885 - Cx. Postal 244 - Bairro Imigrantes
Guaramirim - SC - CEP: 89.270-000 Fone/Fax: 47 3373-9800

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O estágio não gera vínculo na forma da lei;
2. Para a execução das atividades previstas neste convênio as partes administrarão os recursos humanos, materiais e financeiros considerados indispensáveis à vista dos respectivos trabalhos, sob a responsabilidade e gerenciamento de cada convenente;
3. Deverá cada um dos convenentes assegurar-se de que os recursos humanos designados para trabalhar nas atividades concernentes ao presente convênio conheçam e aceitem todas as obrigações aqui estabelecidas, bem como as que venham a ser criadas através de termos aditivos ou planos de trabalho;
4. Os convenentes terão que cumprir rigorosamente com seus deveres de observância de sigilo e ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas, comprometendo-se ainda a manter o caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função deste contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas no âmbito da execução dos serviços, sob pena de responsabilidade.

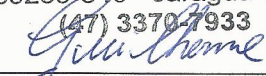
XI – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente convênio.

E por assim estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinam as partes o presente convênio na presença das testemunhas abaixo identificadas.

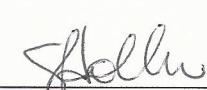
CNPJ: 83.784.090/0001-86
AMVALI - Associação dos Municípios
do Vale do Itapocu

Rua Arthur Gumz, 88 - Vila Nova
CEP: 89259-340 - Jaraguá do Sul/SC
(47) 3370-7933



ENTIDADE CONCEDENTE

Guaramirim, 21 de Agosto de 2017.



Diretor da Faculdade Metropolitana
de Guaramirim - FAMEG

TESTEMUNHAS:

Juliana P. H. Demarchi

Nome:

CPF: 023 564 359-23

Juliana P. Horongoso Demarchi
Secretária Executiva da AMVALI

Laryssa Tonachely

Nome:

CPF: 041 551 779-70